



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3469 DE 08 DE abril DE 2013.**

“Dispõe sobre o cancelamento dos débitos fiscais legalmente prescritos”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações;

Considerando a necessidade de cancelar no sistema informatizado os débitos fiscais já prescritos, independente de inscrição em dívida ativa;

Considerando ainda as disposições dos arts. 259 e 260 da Lei Complementar nº 045/1997,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos legalmente considerados prescritos, inscritos ou não na dívida ativa, observado as exceções previstas no parágrafo único do art. 260 da Lei Complementar nº 045/1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº 3191 de 10 de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de abril de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal